REQUERIMENTO Nº 38 /2026

SOLICITA INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ACERCA DA COMPOSIÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA, DA REPRESENTATIVIDADE E DE EVENTUAL REVISÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.483/2026, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE PARA O BIÊNIO 2026/2027

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, após a anuência do Plenário, vêm, respeitosamente, apresentar o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Thiago Silva, solicitando os esclarecimentos abaixo relacionados acerca da composição do Conselho Municipal da Cidade para o biênio 2026/2027.
Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo Municipal preste, dentro do prazo legal, as seguintes informações:

1. SOBRE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.483/2026

a) Procede a informação de que o nome do senhor Benedito Ernesto Braganholo consta em duplicidade no Decreto Municipal nº 8.483/2026, com nomeação para a mesma função?

b) Em caso afirmativo, trata-se de eventual erro material de publicação? Quais providências administrativas poderão ser adotadas para a sua correção?

c) Procede a informação apresentada pelas entidades de que o senhor Luiz A. Braganholo, mencionado no referido decreto, já teria falecido?

d) Em caso afirmativo, a Administração Municipal pretende promover a substituição do referido integrante e a correspondente retificação do decreto?

e) Os senhores Antonio J. Aranha, Cleusa M. S. Barros e Messias Telles foram previamente comunicados e consultados acerca de suas respectivas indicações e nomeações para o Conselho Municipal da Cidade?

f) A Administração Municipal possui documentos, manifestações ou termos de anuência que demonstrem a concordância dos mencionados cidadãos em participar do Conselho?

g) Caso ainda não tenha ocorrido a confirmação formal, existe a possibilidade de a Administração entrar em contato com os indicados para verificar o interesse e a disponibilidade para o exercício das respectivas funções?

2. SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA E A REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES

a) Quais critérios e procedimentos administrativos foram utilizados para a escolha das entidades e dos representantes que atualmente compõem o Conselho Municipal da Cidade?

b) Houve chamamento público, edital, convite, consulta, cadastramento ou outro procedimento destinado à participação das entidades civis, associações de moradores e organizações representativas existentes no Município de São Pedro?

c) Em caso afirmativo, solicita-se o encaminhamento de cópias dos respectivos atos, convites, comunicados, editais, publicações e demais documentos relacionados ao procedimento de escolha.

d) Caso não tenha ocorrido procedimento público de chamamento ou consulta, quais foram os critérios utilizados pela Administração Municipal para definir as entidades participantes?

e) Existe impedimento jurídico, administrativo ou operacional para que, nas futuras composições do Conselho, seja realizado procedimento público que possibilite a manifestação de interesse das entidades e associações regularmente constituídas no Município?

3. SOBRE OS PEDIDOS PROTOCOLADOS PELAS ASSOCIAÇÕES

a) Os Ofícios nº 03/2026 e nº 04/2026, apresentados pela AESPRE, e o Ofício nº 01/2026, apresentado pela Associação de Moradores Chácaras Primavera, foram formalmente recebidos e analisados pela Administração Municipal?

b) Qual é a situação atual da tramitação desses documentos e quais providências foram ou serão adotadas em relação às solicitações apresentadas?

c) Existe viabilidade técnica, jurídica e administrativa para o acolhimento das indicações apresentadas pela Associação de Moradores Chácaras Primavera, que indicou:

Francisco Herrerias Cabrera, como membro titular; e
Sandro Francisco da Silva, como membro suplente?

d) Existe viabilidade técnica, jurídica e administrativa para o acolhimento das indicações apresentadas pela AESPRE – Associação dos Engenheiros de São Pedro e Região, que indicou:

Daniel de Almeida, como membro titular; e
Sidney Saporito, como membro suplente?

e) Caso as indicações não possam ser acolhidas na atual composição, solicita-se que sejam informados os respectivos fundamentos jurídicos, administrativos ou regimentais.

f) Existe a possibilidade de as referidas entidades serem incluídas em eventual cadastro de interessados ou consideradas nas próximas composições, substituições ou ampliações do Conselho Municipal da Cidade?

4. SOBRE EVENTUAL REVISÃO DO DECRETO

a) O Poder Executivo Municipal estuda a possibilidade de revisar, retificar, republicar ou editar ato complementar ao Decreto Municipal nº 8.483/2026 para corrigir eventuais erros materiais ou atualizar a composição do Conselho?

b) Existe a possibilidade de realização de reunião entre representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Conselho Municipal da Cidade e das entidades interessadas, visando ao esclarecimento das questões apresentadas e à construção de uma solução administrativa consensual?

c) A Administração Municipal considera viável ampliar, dentro dos limites estabelecidos pela legislação municipal, a representatividade comunitária e técnica do Conselho Municipal da Cidade?

JUSTIFICATIVA

Os parlamentares subscritores receberam cópias de ofícios protocolados perante o Poder Executivo Municipal pela AESPRE – Associação dos Engenheiros de São Pedro e Região, por meio dos Ofícios nº 03/2026 e nº 04/2026, e pela Associação de Moradores Chácaras Primavera, por meio do Ofício nº 01/2026.

As referidas entidades apresentam questionamentos e observações referentes à nomeação dos integrantes do Conselho Municipal da Cidade, realizada por intermédio do Decreto Municipal nº 8.483, publicado em 19 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município, Ano VI, nº 1061.

Considerando a importância do Conselho Municipal da Cidade como espaço de participação popular, representação comunitária e contribuição técnica para o planejamento e o desenvolvimento urbano do Município, entende-se pertinente que os fatos apresentados sejam devidamente esclarecidos pela Administração Municipal.

A participação social na gestão urbana encontra respaldo na Lei Federal nº 10.257/2001 — Estatuto da Cidade, especialmente em seu artigo 2º, inciso II, e nos artigos 43, inciso I, e 45, que estabelecem diretrizes e instrumentos voltados à gestão democrática das cidades.

O presente requerimento possui caráter exclusivamente fiscalizatório, informativo e colaborativo, buscando contribuir com o Poder Executivo para o esclarecimento das questões apresentadas, o aprimoramento dos procedimentos administrativos e o fortalecimento da representatividade do Conselho Municipal da Cidade.

Por fim, os Vereadores subscritores reiteram que o presente requerimento tem por finalidade contribuir, de maneira respeitosa e construtiva, para o esclarecimento dos fatos, o fortalecimento do diálogo institucional e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação da sociedade civil nas decisões relacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de São Pedro.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2026.

DU SOROCABA
Vereador – PL

CRI DUARTE
Vereador - DC

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo 01037/2026

Requerimento Nº 38/2026

Data: 16/07/2026 Hora: 15:59

Autor: Carlos Eduardo Oliveira, Cristiano Duarte N

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo Municipal acerca da composição, dos critérios de escolha, da representatividade e de eventual revisão

OFÍCIO Nº 01/2026 **São Pedro, 23 de junho de 2026**

Ao Excelentíssimo
Sr. Thiago Silva
Prefeito do Município de São Pedro/SP

Assunto: Solicitação de participação e indicação de representantes da Associação de Moradores Chácaras Primavera para composição do Conselho Municipal da Cidade.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação de Moradores da Chácaras Primavera — entidade civil sem fins lucrativos, com CNPJ já solicitado ao Cartorio de Registro de Imoveis e Anexos da Comarca de São Pedro SP sob o nº de prenotação 4.270, com sede na Rua dos Lirios 52 Bairro Jardim Primavera, São Pedro/SP, vem, por meio deste, solicitar formalmente sua inclusão como membro titular e membro suplente do Conselho Municipal da Cidade.

O presente pedido se fundamenta na exigência legal de participação de associações representativas dos diversos segmentos da comunidade na gestão democrática da cidade, conforme estabelecem o **art. 2º, inciso II, e o art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)**, que fixam essa participação como diretriz geral de implementação obrigatória pelo Poder Executivo Municipal, e no **art. 45** da mesma lei, que determina a participação obrigatória e significativa da população e de associações representativas nos organismos gestores da política urbana, como garantia do controle social e do pleno exercício da cidadania.

A presença de entidades técnicas no Conselho da Cidade não é apenas uma garantia legal: é também uma condição prática para a qualidade das decisões urbanísticas do município. A Associação de Moradores Chácaras Primavera reúne profissionais capacitados a com atuação direta em planejamento territorial, infraestrutura, meio ambiente e desenvolvimento urbano — temas centrais à pauta deste colegiado — e está pronta para contribuir de forma técnica e colaborativa com suas deliberações.

Indicação de representantes

Para a referida composição, a Associação de Moradores Chácaras Primavera indica os seguintes representantes:

Membro Titular	Francisco Herrerias Cabrera — Conselho Fiscal CPF: 758.861.468-49 / RG: 48.558.67 SSP/SP
Membro Suplente	Sandro Francisco da Silva — Presidnete da Associação CPF: 163.702.556-07 / RG: 21.692.107-7 SSP/SP

Informamos que a entidade é organização civil sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Lirios 52 Bairro Jardim Primavera, São Pedro/SP, e que sua atuação junto à sociedade civil tem total aderência aos temas de natureza urbanística e de política urbana tratados por este Conselho.

Acreditamos na importância do controle social e do fortalecimento das políticas públicas participativas, garantindo que a voz da população — e o conhecimento técnico que a apoia — seja considerada nas decisões municipais.

Caso seja necessário o envio de documentação complementar ou o preenchimento de ficha de inscrição específica, permanecemos à inteira disposição para fornecê-las. Estamos prontos para contribuir de forma técnica e colaborativa com as ações deste Conselho.

Certos de sua atenção e do compromisso com a gestão democrática, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Francisco Herrerias Cabrera
Conselho Fiscal
Associação de Moradores Chácaras Primavera
e-mail: fhcabrera2@gmail.com
Tel. (11) 9.4479-4298

OFÍCIO Nº 03/2026 **São Pedro, 23 de junho de 2026**

A Sua Excelência
Sr. Thiago Silva
Prefeito do Município de São Pedro/SP

Assunto: Considerações sobre a composição do Conselho Municipal da Cidade — biênio 2026/2027 — e sugestão de revisão e republicação do ato.

Senhor Prefeito,

A AESPRE — Associação dos Engenheiros de São Pedro e Região, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.577.060/0001-65, com sede na Rua Maestro Benedito Quintino, 1274, Centro, São Pedro/SP, representada por seu Vice-Presidente em exercício na Presidência, Sr. Daniel de Almeida, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência levar ao seu conhecimento alguns pontos identificados no processo de composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade de São Pedro/SP, referentes ao biênio 2026/2027, que entendemos merecerem atenção e revisão, pelas razões a seguir expostas.

1. DOS FATOS

Em 19 de maio de 2026, foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano VI, nº 1061, o Decreto nº 8.483, que oficializou a composição dos membros do referido Conselho para o biênio 2026/2027.

Após análise da referida formação, identificamos alguns pontos que, em nosso entendimento, merecem atenção da Administração, conforme detalhado a seguir.

1.1. Pontos a esclarecer na nomeação

- Duplicidade de nomeação para a mesma função, em nome de Benedito Ernesto Braganholo;
- Nomeação de munícipe já falecido, Sr. Luiz A. Braganholo;
- Nomeação de munícipes que, ao serem consultados, declararam-se desavisados, desconhecer a indicação ou não desejar a nomeação: Antonio J. Aranha, Cleusa M. S. Barros e Messias Telles.

1.2. Oportunidade de ampliar a participação social e técnica no Conselho

Além dos pontos acima, observamos que o Conselho foi constituído sem um processo público de chamamento, consulta ou indicação amplo junto à sociedade civil organizada. Não identificamos abertura de prazo para manifestação de interesse, nem convite formal às entidades representativas de classes técnicas atuantes no município — a exemplo desta AESPRE, entidade que reúne os profissionais de Engenharia de São Pedro e Região e que possui notória aderência temática às matérias de natureza urbanística e de política urbana tratadas por esse colegiado. Entendemos que isso representa, antes de tudo, uma oportunidade de fortalecer a legitimidade e a representatividade do Conselho.

Tal lacuna, se confirmada, merece atenção à luz do **art. 2º, inciso II, e do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)**, que estabelecem a gestão democrática mediante participação da população e de associações representativas dos diversos segmentos da comunidade como diretriz geral da política urbana. A mesma lei, em seu **art. 45**, reforça a importância de que organismos gestores dessa natureza contem com participação significativa da população e de associações representativas, como forma de fortalecer o controle social e o pleno exercício da cidadania.

Esses princípios também encontram amparo no art. 1º, parágrafo único, e no art. 182 da Constituição Federal, que tratam da gestão democrática da cidade. Por isso, acreditamos que ampliar a participação social e técnica na composição do Conselho só tende a fortalecer a legitimidade de suas futuras deliberações.

2. SUGESTÕES E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, e com o objetivo de colaborar para o bom funcionamento do Conselho e para a segurança jurídica de suas futuras deliberações, sugerimos respeitosamente a Vossa Excelência que se avalie:

- A revisão dos pontos apontados no item 1.1, de modo a confirmar ou esclarecer as nomeações mencionadas;
- A possibilidade de um processo público de chamamento e indicação, com prazo razoável de publicidade, que amplie a participação das associações representativas dos diversos segmentos da comunidade — entre elas as entidades técnicas, a exemplo desta AESPRE — na composição do Conselho;
- A republicação da composição do Conselho, uma vez esclarecidos os pontos levantados e ampliada a representatividade social e técnica, em linha com os princípios da transparência, da publicidade e da gestão democrática.

A AESPRE reafirma sua disposição de colaborar com o Poder Executivo Municipal na busca da melhor solução para o caso, certa de que o diálogo entre a Administração e as entidades técnicas e representativas da sociedade civil só contribui para o fortalecimento das instituições locais.

Na expectativa de contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão pública municipal, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos, e subscrevo-me.

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL DE ALMEIDA
Data: 24/06/2026 19:18:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel de Almeida
Vice-Presidente em exercício na Presidência
AESPRE — Associação dos Engenheiros de São Pedro e Região

OFÍCIO Nº 04/2026 **São Pedro, 23 de junho de 2026**

Ao Excelentíssimo
Sr. Thiago Silva
Prefeito do Município de São Pedro/SP

Assunto: Solicitação de participação e indicação de representantes da AESPRE para composição do Conselho Municipal da Cidade.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a AESPRE — Associação dos Engenheiros de São Pedro e Região, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.577.060/0001-65, com sede na Rua Maestro Benedito Quintino, 1274, Centro, São Pedro/SP, vem, por meio deste, solicitar formalmente sua inclusão como membro titular e membro suplente do Conselho Municipal da Cidade.

O presente pedido se fundamenta na exigência legal de participação de associações representativas dos diversos segmentos da comunidade na gestão democrática da cidade, conforme estabelecem o **art. 2º, inciso II, e o art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)**, que fixam essa participação como diretriz geral de implementação obrigatória pelo Poder Executivo Municipal, e no **art. 45** da mesma lei, que determina a participação obrigatória e significativa da população e de associações representativas nos organismos gestores da política urbana, como garantia do controle social e do pleno exercício da cidadania.

A presença de entidades técnicas no Conselho da Cidade não é apenas uma garantia legal: é também uma condição prática para a qualidade das decisões urbanísticas do município. A AESPRE reúne profissionais de Engenharia com atuação direta em planejamento territorial, infraestrutura, meio ambiente e desenvolvimento urbano — temas centrais à pauta deste colegiado — e está pronta para contribuir de forma técnica e colaborativa com suas deliberações.

Indicação de representantes

Para a referida composição, a AESPRE indica os seguintes representantes:

Membro Titular	Daniel de Almeida — Vice-Presidente em exercício na Presidência CPF: 280.459.458-00 / RG: 30.091.407-6
Membro Suplente	Sidney Saporito — Comissão Auxiliar de Fiscalização (CAF) CPF: 044.668.438-37 / RG: 15.777.761

Informamos que a entidade é organização civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Maestro Benedito Quintino, 1274, Centro, São Pedro/SP, e que sua atuação junto à sociedade civil tem total aderência aos temas de natureza urbanística e de política urbana tratados por este Conselho.

Acreditamos na importância do controle social e do fortalecimento das políticas públicas participativas, garantindo que a voz da população — e o conhecimento técnico que a apoia — seja considerada nas decisões municipais.

Caso seja necessário o envio de documentação complementar ou o preenchimento de ficha de inscrição específica, permanecemos à inteira disposição para fornecê-las. Estamos prontos para contribuir de forma técnica e colaborativa com as ações deste Conselho.

Certos de sua atenção e do compromisso com a gestão democrática, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL DE ALMEIDA
Data: 24/06/2026 19:18:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel de Almeida
Vice-Presidente em exercício na Presidência
AESPRE — Associação dos Engenheiros de São Pedro e Região